



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 30 de novembro de 2018 * nº Especial * Pág. 001/004

SEAD

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 02/2018

Leilão nº 002/2018

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 17/12/2018

Horário: 10h00min

Local: Presencial Sede da Leilões PB. E Online: www.leiloespb.com.br

Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros, S/N. Santa Rita/PB.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777- Água Fria - João Pessoa/PB-CEP: 58053-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, faz saber a quem possa interessar que dia **17 de dezembro de 2018**, a partir das 10 horas, online no site: www.leiloespb.com.br e presencial na sede da Leilões PB, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007. Os interessados deverão se cadastrar com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão no site: www.leiloespb.com.br. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 9944-4150. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

02.1 – O Leilão será realizado presencial e eletrônico (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2 - O Leilão PRESENCIAL será realizado no **dia 17 de dezembro de 2018, às 10h00min**, na sede da Leilões PB, situado na Rua André Vidal de Negreiros, S/N. Santa Rita /PB.

02.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (on line), através do site: www.leiloespb.com.br será a partir do dia 30 de novembro de 2018, ao meio dia até a data de realização do Leilão Presencial/simultâneo.

02.4 - O Leiloeiro não se responsabiliza pela velocidade e qualidade da Internet do interessado em arrematar bens no leilão na modalidade online. É de responsabilidade do arrematante possuir Internet com velocidade de transmissão suficiente para ofertar lances através do site: www.leiloespb.com.br. Uma vez que o sistema de leilão e o auditório de leilão é equipado com todo aparato tecnológico dando todo o suporte para recebimento dos lances no site.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar com antecedência de 48 horas para a abertura do leilão presencial para o site www.leiloespb.com.br cópia dos documentos abaixo elencados:

- Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência.
- Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

3.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

- Estejam suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e/ou Leiloeiro Oficial;
- Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

04 – DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **13 e 14 de dezembro de 2018** mediante agendamento prévio na agência de leilão do leiloeiro.

05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias após a data do leilão.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

07.1- A arrematação efetuada no pregão presencial será paga a vista, no dia da realização do leilão em cheque ou em espécie.

07.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao término do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07.3 - Quando a arrematação for à modalidade online o meio utilizado para a substituição do cheque será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.4 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.5 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.6 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.8 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.9- Em observância a disposição contida no item 07.6 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

07.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem".

09 – DA RETIRADA DOS BENS:

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- A "Nota de venda" emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- A "Nota Fiscal Avulsa" devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- O "Auto de entrega" devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante, inclusive remarcações de chassis, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.5 - A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.6 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos o Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, nos Fones: 83 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2018.

Mariana Carvalho Pereira Loudal
MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB

Washington Alves Pequeno
WASHINGTON ALVES PEQUENO
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB

Marcelo Ferreira Rogrigues
MARCELO FERREIRA ROGRIGUES
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
 Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

EDITAL DE LEILÃO N. 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB-CEP: 58053-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, faz saber a quem possa interessar que no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2018, às 10 horas, na sede da Leilões PB, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições de edital de leilão on-line e presencial, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Oficial matr. JUCEP nº 07/2013. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 17 de dezembro de 2018 na sede da Leilões PB, situada na Rua André Vidal de Negreiros, S/N. Santa Rita /PB ou realizar seu cadastro através do site www.leiloespb.com.br. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 99844-4150. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2018.

Mariana Carvalho Pereira Loudal
MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa – PB

AVALIAÇÃO DOS BENS PARA LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB











Apresentamos conforme segue, o valor dos bens patrimoniais desta administração pública municipal destinados à venda, através de LEILÃO PÚBLICO:

Objetivando uma análise mais acurada dos bens a serem avaliados,

RESOLVEMOS:

- 1- Separar por lotes os bens a serem avaliados;
- 2- Numerar cada lote a ser leiloado;
- 3- Fotografar cada lote, para efeito de prestação de contas e comprovação do real estado do bem;
- 4- Analisar os lotes estabelecendo o lance mínimo aos mesmos;

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTOS	INICIAL
1	01 veículo CHEVROLET/PRISMA 1.0L LS. Ano de Fabricação: 2011. Ano Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: OFB0818. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2016.		R\$ 2.000,00
2	01 veículo GM/CELTA 4P LIFE. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOF9208. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2016.		R\$ 1.500,00
3	01 veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX. Ano de Fabricação: 2008. Ano Modelo: 2008. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: PRATA. Placa: MOE7235. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2017.		R\$ 1.200,00
4	01 veículo I/JINBEI SHINERAY PVAN S. Ano de Fabricação: 2013. Ano Modelo: 2014. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: QFA0218. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2016.		R\$ 1.000,00

5	01 veículo I/JINBEI SHINERAY PVAN S. Ano de Fabricação: 2013. Ano Modelo: 2014. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: QFA0208. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2016.		R\$ 1.000,00
6	01 veículo FIAT/FIORINO IE. Ano de Fabricação: 2002. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MNP2669. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2017.		R\$ 1.200,00
7	01 sucata de veículo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB. Ano de Fabricação: 2013. Ano Modelo: 2013. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: OGE1654.		R\$ 500,00
8	01 sucata de veículo PEUGEOT/BOXER F350LH HDI. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2006. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOW6299.		R\$ 500,00
9	01 sucata de veículo I/M BENZ 312D SPRINTER M. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOT2140.		R\$ 500,00
10	01 sucata de veículo PEUGEOT/BOXER F350LH HDI. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2006. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOW6279.		R\$ 500,00
11	01 sucata de veículo IVECO/DAILY13 RONTAN AMB. Ano de Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2007. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: JFO8169.		R\$ 700,00
12	01 sucata de veículo PEUGEOT/BOXER F350LH HDI. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2006. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOW6329.		R\$ 600,00
13	01 sucata de veículo I/M BENZ 313SF RONTAN AMB. Ano de Fabricação: 2003. Ano Modelo: 2004. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: JFO1508.		R\$ 500,00
14	01 sucata de veículo FORD/COURIER 1.6 L. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2002. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOQ7790.		R\$ 400,00

15	01 sucata de veículo KOMBI, Cor Predominante: BRANCA.		R\$ 200,00
16	01 sucata de veículo PEUGEOT/BOXER F350LH HDI. Ano de Fabricação: 2005. Ano Modelo: 2006. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOW6309.		R\$ 500,00
17	01 sucata de ônibus VW/KM ALFA 12000. Ano de Fabricação: 2001. Ano Modelo: 2001. Combustível: DIESEL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MNZ4659.		R\$ 1.000,00
18	01 sucata de veículo CHEVROLET/PRISMA 1.0L L.S. Ano de Fabricação: 2011. Ano Modelo: 2012. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: OFB0778.		R\$ 700,00
19	01 sucata de Motocicleta YAMAHA/YBR 125K. Ano de Fabricação: 2006. Ano Modelo: 2006. Combustível: GASOLINA. Cor Predominante: PRATA. Placa: MNZ3818. Obs: Possui débitos de licenciamento desde 2016.		R\$ 200,00
20	01 veículo VW/KOMBI LOTACAO. Ano de Fabricação: 2007. Ano Modelo: 2007. Combustível: ALCO/GASOL. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MNR7504.		R\$ 1.500,00
21	01 sucata de ambulancia Renault Master.		R\$ 1.000,00
22	Materiais diversos.		R\$ 300,00
23	01 Trator Patrol Caterpillar 120b - MN01		R\$ 8.000,00
24	01 Trator esteira Caterpillar D4.		R\$ 9.000,00
25	01 Trator Agrale 4.100		R\$ 3.000,00
26	01 Trator rolo Muller, ano 1983.		R\$ 8.000,00

CRITÉRIOS ADOTADOS:

A avaliação do veículo embasou-se em informações obtidas mediante consulta a tabela FIPE (acesso ao site: <http://veiculos.fipe.org.br/>), levando em consideração a depreciação dos veículos, a quilometragem e estado geral de conservação.

A avaliação das máquinas e materiais embasou-se em informações obtidas mediante ofertas dos bens em site especializados nas vendas de bens usados, levando em consideração a depreciação e estado geral de conservação.

É por fim, a conclusão do laudo. Esta é a avaliação. Para o que damos fé e do qual assinamos.

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO: R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2018.


MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


WASHINGTON ALVES PEQUENO
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


MARCELO FERREIRA ROGRIGUES
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
 EDITAL Nº 013 – PMJP/CGM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, considerando a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, e suas alterações, a Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017 e na Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, e o disposto no EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, regulador do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa, considerando ainda a Portaria nº 579 de 27 de abril de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1630, de 22 a 28 de abril de 2018, que homologou o resultado final desse concurso público, RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Quadro abaixo, para prosseguir no concurso público para os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno e de Técnico Municipal de Controle Interno do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Município (CGM) de João Pessoa com a Sindicância de Vida Progressa, conforme estabelecido no § 4º, itens I, II, III e IV do art. 1º da Lei nº 13.472 de 14 de setembro de 2017 e no item 12.1 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017, que serão realizadas nas formas dos itens a seguir.

CARGO 2 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA DE ATUAÇÃO: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO - INFRAESTRUTURA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10003150	FELIPE ALVES MOURA	3

II – DA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA

II.1 - De caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, segundo regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 13.472, de 14 de setembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 13.547, de 29 de dezembro de 2017, mediante o exame da documentação exigida do candidato, indicada no subitem 12 do EDITAL Nº 1 – PMJP/CGM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

II.2 - O candidato aprovado deverá enviar, de forma legível, no período compreendido entre **às 10 horas do dia 3 de dezembro de 2018 e às 18 horas do dia 5 de dezembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF)**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png dos documentos a seguir relacionados ou entregá-los presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração (Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa – PB. CEP: 58053-900):

- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou de destituição de função pública;
- c) declaração de órgão público ou entidade, ao qual esteja vinculado o candidato na data de sua convocação para apresentar a documentação da Sindicância de Vida Progressa, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;
- d) folha de antecedentes expedida pela polícia do Distrito Federal e (ou) dos estados onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

II.3 - A entrega dos documentos previstos no subitem II.2, todos indispensáveis à Sindicância de Vida Progressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato que deixar de atender a essa exigência.

II.4 – Após o envio dos documentos, via *upload*, ou entrega presencial, esses serão remetidos à comissão especial do concurso para análise.

II.5 - No curso da Sindicância de Vida Progressa, será facultada à Administração a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando, se necessário, o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

II.6 - Analisados os documentos e situações a que se referem as letras "a" a "d" do subitem II.2 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas no subitem II.5, ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, será divulgado, pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressa.

II.7 - Relativamente à Sindicância de Vida Progressa, poderá ser apresentado recurso, observado o seguinte:

a) o candidato considerado INAPTO poderá recorrer da decisão nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital contendo o resultado provisório da Sindicância de Vida Progressa no Semanário Oficial do Município de João Pessoa;

b) o recurso deverá ser enviado à comissão especial do concurso no endereço eletrônico <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br/secretarias/sead/concurso-cgm-17-documentacao/>, como imagem nos formatos .jpeg ou .img ou .png, via upload, entregue presencialmente, mediante recibo, junto à Secretaria Municipal de Administração, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação mencionada na letra "a" do item II.7 deste edital;

c) serão desconsiderados os recursos remetidos por quaisquer outros meios não considerados na letra "b" do item II.7 deste edital ou extemporâneos;

d) a decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

II.8 - O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem II.2 deste edital que deverá ser entregue no ato da posse junto com os demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1 - Os recursos necessários aos procedimentos do concurso de que trata este Edital serão por conta dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de João Pessoa por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, que seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

III.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa, após ouvida a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Municipal de Administração de João Pessoa

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-063/2018, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ARQUEAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUMES VARIADOS, E ROLO DE FITA EM POLIPROPILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA MUNICIPAL/SEAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI					
CNPJ	26.544.764/0001-31					
END.	Av. Teresa Campanella, 165, Boa Vista – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09.561-130					
TELEFONE	(11) 3565 5167					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0002	ROLO DE FITA EM POLIPROPILENO COM LARGURA DE 9,10MM E ESPESSURA DE 0,5MM PARA MAQUINA DE ARQUEAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUMES VARIADOS, COM SELAGEM POR SOLDA TÉRMICA.	S A / DBA	1010218030	UND	10	R\$ 200,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-063/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-063/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-063 /2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS E RELI
CNPJ: 26.544.764/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-076/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-076/2018, devidamente homologado às Fís _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS), COM

FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/VALES, BEM COMO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMO: GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR E ÓLEO, LAVAGEM DE CARRO SIMPLES E COMPLETA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	
CNPJ	27.284.516/0001-61	
END.	Rua Francisco Gonçalves, 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, Sl. 1206, Comércio – Salvador/BA CEP: 40.015-090	
TELEFONE	(71) 3340 1000 / 1092	
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
0001	Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/valores, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, lavagem de carro simples e completa, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, compreendendo:	1,40 % (um vírgula quarenta por cento)
	<ul style="list-style-type: none"> Abastecimento da frota em postos credenciados; Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta; Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos. 	

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-076/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-076/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-076/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração
Razão Social: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-069/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2017/131515 da DSG/SEAD; 2018/019156 da SEFIN; 2018/019177 da SETUR; 2018/020600 da SECOM; 2018/019761 da DIDARQ/SEAD; 2018/021294 da SEDESP; 2018/025836 da SEPPM; 2018/026734 da CGM; 2018/084888 da DIDARQ/SEAD; 2018/016513 da SEPLAN; 2018/018998 da SEINFRA; 2018/019178 da PGM; 2018/019051 da SEMUSB; 2018/019135 da SEDURB; 2018/019116 da SEJER; 2018/019025 da SEINFRA; 2018/018883 do GAPRE; 2018/018373 da COMPDEC; 2018/059843 da SEPPM; 2018/019652 da SEMHAB; 2018/007335 da DIALM/SEAD; 2018/018657 da SEGAP; 2018/016507 da SEREM; e 2018/019093 da SEPLAN, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, E GRÁFICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ALIANZA MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 27.585.607/0001-37, nos Itens/Valor Total: 26 (R\$ 464,55); 77 (R\$ 1.689,05); 224 (R\$ 557,50); e 336 (R\$ 528,00), totalizando R\$ 3.239,10 (três mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos); BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 11.028.345/0001-70, nos Itens/Valor Total: 27 (R\$ 31,68); 31 (R\$ 193,20); 46 (R\$ 12,20); 48 (R\$ 63,20); 50 (R\$ 75,00); 52 (R\$ 117,00); 61 (R\$ 23,00); 69 (R\$ 6.649,50); 70 (R\$ 657,90); 71 (R\$ 312,00); 88 (R\$ 350,00); 100 (R\$ 16,25); 102 (R\$ 63,36); 106 (R\$ 907,10); 122 (R\$ 8,00); 127 (R\$ 51,20); 128 (R\$ 62,50); 131 (R\$ 9,00); 135 (R\$ 60,30); 136 (R\$ 90,30); 141 (R\$ 30,60); 142 (R\$ 30,60); 146 (R\$ 59,40); 148 (R\$ 38,88); 149 (R\$ 42,00); 150 (R\$ 43,20); 158 (R\$ 70,00); 184 (R\$ 90,90); 189 (R\$ 330,00); 192 (R\$ 78,00); 201 (R\$ 363,40); 204 (R\$ 63,00); 208 (R\$ 160,00); 211 (R\$ 30,80); 220 (R\$ 54,00); 227 (R\$ 1,90); 230 (R\$ 1.116,00); 236 (R\$ 64,80); 240 (R\$ 120,00); 242 (R\$ 66,50); 253 (R\$ 65,25); 255 (R\$ 69,50); 258 (R\$ 58,50); 260

(R\$ 36,00); 263 (R\$ 295,00); 265 (R\$ 45,00); 270 (R\$ 180,00); 276 (R\$ 48,40); 277 (R\$ 88,40); 282 (R\$ 400,00); 283 (R\$ 11,50); 284 (R\$ 11,50); 289 (R\$ 61,44); 302 (R\$ 27,00); 303 (R\$ 27,36); 309 (R\$ 50,40); 322 (R\$ 204,60); 323 (R\$ 300,00); 325 (R\$ 72,00); 327 (R\$ 20,00); 328 (R\$ 232,00); 329 (R\$ 51,48); 330 (R\$ 40,56); 348 (R\$ 348,00); 354 (R\$ 222,00); 355 (R\$ 210,00); 357 (R\$ 75,00); 358 (R\$ 70,50); 360 (R\$ 16,10); 361 (R\$ 399,00); 366 (R\$ 5,70); 367 (R\$ 399,00); 369 (R\$ 154,00); e 376 (R\$ 133,00), totalizando R\$ 17.034,86 (dezesete mil trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - CNPJ: 29.307.671/0001-81, no Item 347 pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, nos Itens/Valor Total: 20 (R\$ 167,58); 22 (R\$ 172,86); 23 (R\$ 85,76); 24 (R\$ 53,60); 25 (R\$ 172,80); 28 (R\$ 49,80); 30 (R\$ 15,64); 53 (R\$ 50,00); 56 (R\$ 177,84); 68 (R\$ 97,80); 73 (R\$ 52,28); 81 (R\$ 124,60); 83 (R\$ 40,55); 101 (R\$ 380,00); 107 (R\$ 893,00); 114 (R\$ 298,00); 116 (R\$ 170,00); 118 (R\$ 160,00); 123 (R\$ 20,00); 124 (R\$ 34,00); 126 (R\$ 67,50); 129 (R\$ 9,50); 133 (R\$ 49,50); 139 (R\$ 176,40); 145 (R\$ 124,50); 155 (R\$ 50,00); 156 (R\$ 107,10); 157 (R\$ 26,50); 160 (R\$ 25,76); 164 (R\$ 114,70); 165 (R\$ 17,10); 167 (R\$ 613,50); 178 (R\$ 170,00); 180 (R\$ 59,76); 181 (R\$ 323,52); 183 (R\$ 8,16); 190 (R\$ 133,50); 194 (R\$ 193,20); 207 (R\$ 78,00); 209 (R\$ 140,00); 210 (R\$ 12,50); 221 (R\$ 166,10); 222 (R\$ 364,98); 223 (R\$ 20,70); 226 (R\$ 21,00); 232 (R\$ 16,60); 237 (R\$ 504,00); 243 (R\$ 72,60); 248 (R\$ 69,00); 254 (R\$ 745,00); 256 (R\$ 74,50); 257 (R\$ 27,20); 261 (R\$ 60,90); 262 (R\$ 755,00); 271 (R\$ 274,00); 272 (R\$ 26,00); 281 (R\$ 58,50); 288 (R\$ 26,80); 292 (R\$ 45,64); 298 (R\$ 1.320,00); 304 (R\$ 158,00); 305 (R\$ 65,00); 318 (R\$ 188,77); 321 (R\$ 69,09); 324 (R\$ 100,00); 331 (R\$ 140,00); 333 (R\$ 64,00); 334 (R\$ 64,00); 335 (R\$ 64,00); 339 (R\$ 21,00); 340 (R\$ 21,60); 341 (R\$ 136,00); 342 (R\$ 14,80); 346 (R\$ 96,73); 356 (R\$ 25,20); 359 (R\$ 465,00); 362 (R\$ 470,00); 372 (R\$ 32,50), totalizando R\$ 12.561,02 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos); HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, nos Itens/Valor Total: 32 (R\$ 134,68); 33 (R\$ 764,54); 34 (R\$ 814,06); 35 (R\$ 602,07); 37 (R\$ 157,17); 38 (R\$ 203,32); 39 (R\$ 653,21); 40 (R\$ 120,52); 43 (R\$ 87,84); 44 (R\$ 1.288,00); 45 (R\$ 762,35); 47 (R\$ 370,89); 49 (R\$ 144,87); 54 (R\$ 4.157,15); 55 (R\$ 1.857,45); 57 (R\$ 371,91); 58 (R\$ 216,96); 59 (R\$ 746,61); 62 (R\$ 80,70); 63 (R\$ 2.492,40); 65 (R\$ 678,60); 67 (R\$ 132,09); 72 (R\$ 406,78); 74 (R\$ 244,09); 75 (R\$ 207,60); 76 (R\$ 1.624,30); 79 (R\$ 135,00); 80 (R\$ 27,90); 82 (R\$ 464,40); 86 (R\$ 149,50); 87 (R\$ 394,50); 89 (R\$ 509,59); 91 (R\$ 416,90); 92 (R\$ 119,85); 93 (R\$ 485,74); 94 (R\$ 502,74); 95 (R\$ 108,42); 96 (R\$ 173,46); 97 (R\$ 3.366,30); 99 (R\$ 440,82); 105 (R\$ 1.847,60); 109 (R\$ 129,60); 110 (R\$ 25,65); 112 (R\$ 536,80); 113 (R\$ 481,80); 132 (R\$ 109,20); 134 (R\$ 57,00); 137 (R\$ 263,86); 138 (R\$ 324,28); 140 (R\$ 2.413,26); 147 (R\$ 73,08); 152 (R\$ 10.502,00); 169 (R\$ 559,79); 176 (R\$ 874,80); 177 (R\$ 431,60); 179 (R\$ 213,50); 191 (R\$ 432,45); 196 (R\$ 288,00); 197 (R\$ 192,00); 198 (R\$ 1.090,00); 203 (R\$ 171,00); 215 (R\$ 6.438,00); 225 (R\$ 187,22); 228 (R\$ 205,92); 229 (R\$ 142,56); 247 (R\$ 183,06); 251 (R\$ 735,00); 267 (R\$ 1.001,70); 273 (R\$ 87,00); 287 (R\$ 425,00); 312 (R\$ 217,00); 319 (R\$ 270,00); 320 (R\$ 294,00); 351 (R\$ 173,80); 377 (R\$ 543,90), totalizando R\$ 58.536,71 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); M. G. COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.467.477/0001-35, no Item 234 pelo valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais); PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - CNPJ: 24.116.337/0001-27, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 692,00); 02 (R\$ 1.400,00); 05 (R\$ 330,00); 06 (R\$ 319,00); 07 (R\$ 310,00); 08 (R\$ 350,00); 29 (R\$ 30,24); 36 (R\$ 350,00); 103 (R\$ 1.532,23); 111 (R\$ 161,00); 121 (R\$ 2.600,00); 125 (R\$ 200,00); 130 (R\$ 600,00); 143 (R\$ 1.620,00); 154 (R\$ 860,00); 159 (R\$ 144,50); 163 (R\$ 680,00); 166 (R\$ 375,00); 175 (R\$ 410,00); 199 (R\$ 100,00); 200 (R\$ 66,00); 205 (R\$ 185,00); 235 (R\$ 338,00); 314 (R\$ 3.000,00); 365 (R\$ 7.140,00), totalizando R\$ 23.792,97 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.228.010/0001-90, no Item 42 pelo valor total de R\$ 122.676,75 (cento e vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); RAIMUNDA CRUZ FERREIRA - CNPJ: 11.468.500/0001-79, nos Itens/Valor Total: 21 (R\$ 1.104,00); 293 (R\$ 513,00); 294 (R\$ 2.565,00); 295 (R\$ 6.873,00); 296 (R\$ 1.500,00); 300 (R\$ 412,50); 301 (R\$ 2.565,00); 306 (R\$ 855,00); 307 (R\$ 480,00); 315 (R\$ 180,00); 316 (R\$ 830,00); 317 (R\$ 670,00), totalizando R\$ 18.547,50 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); e SCORPION INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27, nos Itens/Valor Total: 78 (R\$ 2.024,10); 311 (R\$ 1.242,40); e 371 (R\$ 242,10), totalizando R\$ 3.508,60 (três mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 277.347,51 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Os itens 60, 186, 187 e 188 foram cancelados pelo pregoeiro pelo fato dos mesmos não possuírem pesquisa de mercado, ficando sem parâmetro para julgamento. Os itens 03, 04, 09, 10, 16, 18, 19, 51, 84, 85, 104, 108, 115, 144, 153, 168, 170, 172, 173, 174, 182, 185, 195, 202, 203, 231, 233, 238, 249, 252, 266, 268, 269, 274, 280, 290, 291, 299, 326, 343, 352, 353, 370, 373, 374, e 375 foram declarados FRACASSADOS, devido os valores ofertados se situarem acima da pesquisa de mercado. Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 17, 41, 64, 66, 90, 98, 117, 119, 120, 151, 161, 162, 171, 193, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 239, 241, 244, 245, 246, 250, 259, 264, 275, 278, 279, 285, 286, 297, 308, 310, 313, 332, 337, 338, 344, 345, 349, 350, 363, 364 e 368 foram DESERTOS.

João Pessoa/PB, 30 de novembro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-076/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/066332 da SEAD, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS), COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/VALES, BEM COMO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMO: GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR E ÓLEO, LAVAGEM DE CARRO SIMPLES E COMPLETA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA - CNPJ: 27.284.516/0001-61, no lote único com o valor da taxa de administração em percentual de 1,40% (um vírgula quarenta por cento).

João Pessoa/PB, 29 de novembro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

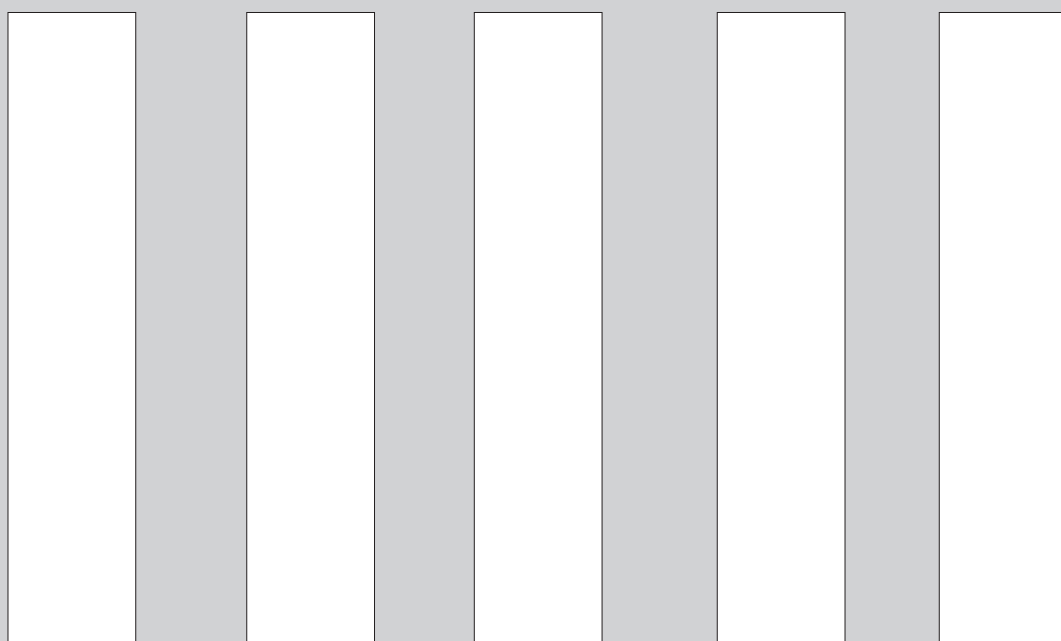
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208


**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**


JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**